



Assunto: Informação sobre o exercício da atividade de recirculação de notas e moedas metálicas de euro por Empresa de Transporte de Valores

No quadro de aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 184/2007, de 10 de maio, e 195/2007, de 15 de maio, diplomas que regulam, respetivamente, as atividades de recirculação de moedas metálicas e notas de euro quando desenvolvidas por entidades que operem profissionalmente com numerário, e em observância da Carta Circular n.º 4/2014/DET, de 2014-03-27, cumpre ao Banco de Portugal informar que:

1. A empresa de transporte de valores, PROSEGUR, Lda., comunicou ao Banco de Portugal a instalação de um Centro de Tratamento de Numerário (CTN) sito no concelho de Loulé.
2. Disponibilizada a informação pertinente, o Banco de Portugal procedeu à verificação, no CTN acima indicado, da existência das condições requeridas para o exercício da atividade de recirculação de moedas metálicas e notas de euro, tendo verificado que aquele CTN preenche, no presente, os requisitos tecnológicos, processuais e de conhecimento exigíveis para essa finalidade.
3. Assim, a PROSEGUR, Lda. passou a deter quatro CTN habilitados para o exercício da atividade de recirculação de moedas metálicas e notas de euro, localizados em Lisboa, no Porto, em Ponta Delgada e em Loulé.

Qualquer alteração à situação divulgada pela presente Carta Circular será oportunamente comunicada pelo Banco de Portugal ao sistema bancário, pela mesma via.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições Financeiras de Crédito e Agências de Câmbios.